# DESPACHO

Tendo em vista o que consta no presente processo, sabendo da necessidade de conserto do ônibus escolar placa IPP 1279, uma vez que, possuímos apenas um ônibus de reserva e o mesmo não possui acentos suficientes para o trajeto, e considerando que temos 9 (nove) linhas que são feitas pelo município, não podendo deixar de transportar os alunos com a devida segurança necessária, mediante isso, reconheço ser dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Incisos II, na Lei Federal nº 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Ibarama, 13 de Março de 2020.

André Carlos Da Cas

Prefeito Municipal

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 008/2020**

ANDRÉ CARLOS DA CAS, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **Ratificou** a Dispensa de Licitação para o conserto do Ônibus escolar Placa IPP 1279, da empresa **MECÂNICA SHO EIRELI** no valor de **R$ 6.700,00**(Seis mil e setecentos reais) com base no Art. 24, Incisos II, da Lei Federal nº 8.666/03.

Ibarama, 13 de Março de 2020.

ANDRÉ CARLOS DA CAS

Prefeito Municipal em exercício